



## Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

### LEI Nº 3.535, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o “DIA MUNICIPAL DE DOAR”, no âmbito do Município de Gramado.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Gramado o “Dia Municipal de Doar”, a ser comemorado anualmente.

§ 1º O Dia de Doar será comemorado na primeira terça-feira após o Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/66.

**Art. 2.** As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

- I – promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
- II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;
- III – incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
- IV – divulgar as ações do Dia de Doar no canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de janeiro de 2017.

  
**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se.  
Em 25/01/2017.

  
**Julio Cesar Dorneles da Silva**  
Secretário Municipal da Administração